

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 27 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 4306

SUMÁRIO



ATOS OFICIAIS

DECRETO (№ 424/2021)

DECRETO (№ 424/2021)

RECOMENDAÇÃO (№ 02/2021)

RECOMENDAÇÃO (№ 02/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

12

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO № 127/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 005/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 007/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 007/2021)

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 009/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2021)

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2021)

32

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2021)

42

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2021)

43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2021)

44

BURDAN DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2021)

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 424/2021)



ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ** CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº424/2021

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz, a Sra. **Sabrina Lima Miranda Jesus-Síbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil Prefeito

DECRETO (Nº 425/2021)



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



DECRETO Nº 425/2021

APROVA O LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Divaldo Batista dos Santos, CPF: 647.669.005-10, solicitando aprovação do LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, localizado, neste município;

CONSIDERANDO que a requerente é legitimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido Loteamento, conforme contrato de compra e venda de bem imóvel a prazo e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica Bahia Matrícula nº 16.453

CONSIDERANDO o que dispõe a lei municipal nº 692 de 12 de janeiro de 2006, e na lei federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO que foram apresentadas junto a Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, certidões, as plantas gerais de todo loteamento, bem como plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, demais documentos pertinentes e necessários para analise; considerando por fim que foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências.

DECRET 4:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento urbano denominado Loteamento BOSQUE RECANTO, localizado em área de terra denominada FAZENDA NOVA TERRA, situada na JUERANA, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, BA de posse de Divaldo Batista dos Santos, CPF: 647.669.005-10, imóvel registrado sob matricula nº 16.453 do cartório de registro de imóveis de Itaparica, com área total de 101.427,02m2 (Cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula zero dois centésimo de metros quadrados), assim atribuídos:

- 1 LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO:
- a) Área dos lotes: 47.723.30 m2:

Rua São Bento, nº 123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434





ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL** CNPJ N°. 13.891.130/0001-03.



- b) Área de Vias: 20.600,46 m2;
- c) Área Verde: 31.041,89 m2;
- d) Área Pública: 2.061,37 m2

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro das áreas lotadas:

- Limites e confrontações do LOTEMANTO BOSQUE RECANTO:
- a) Norte: PROPRIEDADE DENOMINADA **FAZENDA GRANDE** e Quem de Direito;
- b) Leste: PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA DIONEI LEMOS e Quem de Direito;
- c) Sul: WALTER MELLO NASCIMENTO e Quem de Direito;
- d) Oeste: PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA NOVA TERRA e Ouem de Direito.
- II Certidão de ônus da propriedade, e ainda o descritivo do perímetro do LOTEAMENTO por MARCELO PHARAOH SACRAMENTO, CREA-BA 4615/Q: 🔻

inicia-se descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N= 8.567.957.23m e E 539.138,24m; Situado no limite da FAZENDA NOVA TERRA com o FENDA GRANDE; deste, segue confrontando com FAZENDA GRANDE, com azimute 86°34'18" e distância de 53,85 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.567.960,45m e E 539.191,99; com azimute 148°27'40" e distância de 55,71 metros até o vértice P03, de coordenadas N 8.567.912,97m e E 539.221,13m; com azimute 52°25`20 e distância de 33.83 m até o vértice PO4, de coordenadas N 8.567.933,60m e E 539.247,94m; com azimute 53"21'13" e distância de16,40 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.567.943,39m e E 539.261,10m; com azimute 150°32'45" e distância de 10.03 m até o vértice P06, de coordenadas N 3.567.934,66m e E 539.266,03m; com azimute 72º 15'52" e distância de 41,20 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.567.947,21m e E 539.30S,27m; com azimute 71°38'06" e distância de 28,53 m até o vértice P08, de coordenadas N 8.567.956,20m e E 539.332,35m; situado no limite da FAZENDA GRANDE com a FAZENDA DEONEI LEMOS; deste, segue confrontando com FAZENDA DEONEI LEMOS, com azimute 99°27'18" e distância de 39,08m até o vértice P09, de coordenadas N 8.567.949,78m e E 539.370,90m; Com azimute 185°24'00" e distância de 121,67 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.567.828,65m e E 539.359,45m; com azimute 185°38'44" e distância de 93,01 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.567.736,09m e E 539.350,30m; com azimute 185°16'43" e distância de 44,35 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.567.691,93m e E 539.346,22m; com azimute 185°14'31" e distância de 38,31 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.567.6S3,78m e E

Rua São Bento, nº123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL CNPI Nº. 13.891.1307.0001-03.



작발342,72m) com a≥imuto 185°52'27" o distância do 206,36 m até o vértico P14, de coordenadas N 8.567.448,50m e B 539.321,60m; com azimute 185°16′37″ e distância de tel.04 m até o vértice P15, de coordenadas N 8.567.384,73m e R 539.315,71m; situado no limite da FAZENDA DRONEL LEMOS com o WALTER MELLO NASCIMENTO; closte, segue confrontando com WALTER MELLO NASCIMENTO, com asimule 267°24'14" e distância, de 132,03 m até o vértice P16, de coordenadas N 8.567.378.75m v 1/ 539.183,82m; situado no limite da WALTER MELLO NASCIMBNTO com a FAZENDA NOVA TERRA; deste, segue confrontando com FAZENDA NOVA TERRA, com azimute 355"29'40" o distância de 184,83 m até o vértice P17, de coordenadas N 8.567.563,01m e E 539.169,30m; com azimute 85°50'24" e distância de 29,64 m até o vértice P18, de coordenadas N 8.567,565,16m e E 539,198,86m; com azimute 356°12'45" e distancia de 66,00 m até o vértice. P16, de coordenadas N 8.567, 631,02m e E 539.194,50m; com azimute 206°13'02" e distância de 30,47 m até o vértice P20, de coordenadas N 8.567.629,01m e E 539.164,10m; com azimute 355"29'45" e distância de 274,93 m até o vértice P21, de coordenadas N 8.567.9O3,O9m e E 539.142,51m; 355°29'26" o 54,31 m até o vértico POI, pónto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3°-B parte do projeto de loteamento aprovado por este Decreto os documentos entregues a Prefeitura e arquivados: Escritura Pública da Área, Memorial Descritivo, Memorial dos Lotes, Quantitativos das Áreas, Planta de Situação, Planta de localização, Planta Topográfica, Planta de hierarquia de vias, Projeto de drenagem pluvial, Poligonal, Comercial e Técnica, ART.

Art. 4" - É parte integrante, como anexo único deste Decreto, um TAC - Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o Município de Vera Cruz e Divaldo Batista dos Santos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 27 de julho de 2021.

MARCIJS VINICIUS MARQUES GIL Prefeito de Vera Cruz

Rua São Bento, nº 123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ – BAHIA, de um lado, neste ato representado por seu PREFEITO MARCUS VINICIUS MARQUES GIL, denominado COMPROMITENTE, e, de outro, DIVALDO BATISTA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 379335743 SSP/BA e CPF nº 647.669.005-10, SITUADA NA FAZENDA NOVA TERRA na JUERANA, MUNICIPIO DE VERA CRUZ, BA, denominado COMPROMISSÁRO, considerando:

I - A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo urbano, tendo em vista a preservação do Meio Ambiente, a Saúde, a Segurança e a Qualidade de Vida da População;

II – Que o Loteamento BOSQUE RECANTO é um loteamento Popular;

III – São 20.600,46 m² de vias públicas, que cortam o LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, com 06 m de largura de MEIO FIO a MEIO FIO para todas as vias, e aínda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIC DE VERA CRUZ;

IV - São 2.061,37 m² de ÁREA PÚBLICA, dentro do LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, destinados a instalação de áreas de uso comum aos munícipes, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ:

V – São 236 lotes no total, sendo todos lotes residenciais no LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO;

VII – São 31.041,89 m² de área verde no LOTEAMENTO BOSQUE RECANTO, destinados a manutenção dos recursos florestais e preservação ambiental, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO I: COMPROMISSO, com forçade título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, e da observância das Legislações Municipais pertinentes, sob cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua São Bento, nº123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



O presente Termo de Acordo tem por objeto o licenciamento do empreendimento denominado BOSQUE RECANTO, pelo MUNICIPIO DE VERA CRUZ-BA, e, ao mesmo tempo, concede a LICENÇA DE OBRAS E OPERAÇÃO, para implementação da infraestrutura pela proprietária, com início das obras vinculadas a obtenção de licença ambiental.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1) O COMPROMISSÁRIO se compromete a:
 - a. Entregar via devidamente cascalhada conforme Projeto;
 - b. Entregar rede de abastecimento de água interna do Loteamento conforme projeto;
 - c. Entregar lotes devidamente piqueteados e identificados;
 - d. Entregar ou auxiliar sistema de esgotamento compatível com as Leis em vigor;
 - Entregar lista de compradores dos lotes a SECRETARIA DA FAZENDAMUNICPAL
 SEFAZ a fim de que possa ser cobrado o IPTU.
 - Registrar Loteamento ora aprovado, apresentando à Prefeitura Municipal de Vera
 Cruz a certidão de Registro, podendo os lotes serem registrados de forma parcelada
- 2) O COMPROMITENTE se compromete a:
 - a. Após Habite-se fazer a coleta de lixo da nova rua;
 - b. Após Habite-se dar manutenção aos bens públicos do novo Loteamento;
 - c. Cobrar IPTU dos lotes somente após Habites-se.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA INFRAESTRUTURA

Para garantia do cumprimento das obras de infra-estrutura de que trata o presente instrumento, a incorporadora caucionará ao MUNICIPIO DE VERA CRUZ lotes do loteamento, todos os lotes urbanos, especificamente os seguintes lotes: QUADRA "D", todas por completo, até o Termo de Quitação Final das Obras de Infra-estrutura emitido pelo MUNICIPIO DE VERA CRUZ ao final do lapso temporal de 48 (quarenta e oito) meses. Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, será responsável solidário com os adquirentes dos lotes, cabendo ao município formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas firmam o presente em 03 três vias de igual teor e forma.

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434

5



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE VERA CRUZ PROCURADORIA GERAL CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



VERA CRUZ, 23 DE JULHO DE 2021

COMPROMITENTE
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO

DIVALDO BATISTA DOS SANTOS CPP-647.669.005-10

Rua São Bento, nº 123, Centro - Mar Grande - Vera Cruz - BA. Tel.: (71)3633-3434

RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2021)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA/BA MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO e PATRIMÔNIO HISTÓRICO

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.18476-2019

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio dos Promotores de Justiça infrafirmados, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 129, II, III, IX e 225 da Constituição Federal-CF c/c o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8625/1993, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e arts. 74 e 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996:

CONSIDERANDO que o art. 127 da CF dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos Poderes Municipais, nos termos do art. 27, I da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, art. 129, III da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos ambientais e urbanísticos referentes ao acúmulo de lixo urbano e detritos marinhos em faixas de areia nas praias de Conceição e Barra do Pote e das demais praias de Vera Cruz/BA, gerando danos ambientais e urbanísticos, incluindo a destruição da vegetação nativa das praias;

CONSIDERANDO que é competência de todos os órgãos do Poder Público e da coletividade o dever de preservar o Meio Ambiente e que ao Município compete a Limpeza Urbana em todo território municipal, inclusive na areia da praia, nos termos do art. 23, III, VI e VII, art. 30, V e art. 225 da CF.

CONSIDERANDO que em resposta ao Ofício MA nº 71/2020, a Superintendência do Patrimônio da União na Bahia-SPU, por meio do Ofício SEI nº 289047/ME, informou que a SPU afigura-se como órgão responsável pela gestão patrimonial dos bens da União e que, desse modo, eventuais providências cabíveis quanto ao acúmulo de lixo nas praias são de responsabilidade a Prefeitura de Vera Cruz e demais Órgãos Ambientais competentes;

ID MP 2459115 - Pág. 1



CONSIDERANDO que a Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Vera Cruz/BA e o Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA não respondeu aos Ofícios MA n°044/2019 (fl. 15) e MA n° 71/2020 (fl. 25), respectivamente, acerca dos temas abordados neste Inquérito Civil, consoante certidão acostada nos autos;;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7. 347/1985 disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao Meio Ambiente e que para sua instrução o Ministério Público possui legitimidade para instaurar Inquérito Civil, podendo requisitar, informações, documentos e similares;

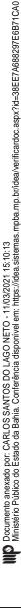
CONSIDERANDO a utilidade da Recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, segundo prescrito na Resolução nº 164, de 28/03/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público expedir Recomendações com o objetivo da proteção de interesses difusos e coletivos, além do respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, art. 47, VII, da Lei Complementar nº 11/1993 e art. 27, parágrafo único da Lei nº 8.625/93 e Resolução nº 164/2017 do CNMP;

RECEOMENDA ao **Município de Vera Cruz/BA**, por seu representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine:

- A limpeza imediata da faixa de areia de todas as praias do Município, incluindo as praias de Conceição e Barra do Pote, realizando o recolhimento do lixo urbano e dos detritos marinhos, de modo cuidadoso para que não retire a areia da praia e a vegetação nativa, apresentando Relatório acerca da ação, munido de fotografias, no prazo de 10 dias;
- 2) Rotina diária para a limpeza das praias do Município de Vera Cruz/BA, com elaboração de planejamento prévio e adequado para efetivação de sua limpeza de modo que permaneçam limpas, enviando o referido Planejamento, no prazo de 20 dias;
- 3) Criação de medidas que visem a impedir o acúmulo provisório desses resíduos na área de praia, tais como, entre outras, colocação de lixeiras padronizadas em pontos estratégicos, distantes da vegetação nativa, e recolhimento diário do lixo nos pontos de coleta, enviando o Planejamento das ações, no prazo de 20 dias;
- 4) Conscientização dos banhistas, comerciantes, estudantes e comunidade das localidades onde se situam as praias do Município de Vera Cruz sobre a importância da limpeza das praias, através de educação ambiental, reuniões e similares, por meio de variados veículos de comunicações, carro de som, virtual, físico e similares, apresentando as estratégias para a Educação Ambiental recomendada, no prazo de 20 dias;

ID MP 2459115 - Pág. 2



- 5) Atribuir a obrigação para os comerciantes das praias, que possuam barraca ou estabelecimentos análogos, de afixarem nos seus pontos comerciais placa padrão indicada/fornecida pelo Município acerca da proibição de jogar lixo na praia, Mar e Areia, e de ao final do dia se responsabilizarem em recolher o eventual lixo deixado nas praias e nos seus estabelecimentos, depositando-os nos pontos de coleta do Município, enviando o plano de ação a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 dias;
- 6) Fiscalização nas praias ao longo de todo ano, intensificando-se no período de alta estação, compreendido entre os meses de setembro a fevereiro, no sentido de que conscientizem os usuários e comerciantes a não jogarem ou deixarem o lixo no Mar ou na Areia, acondicionando-o em sacos que deverão ser dispensados em lixeiras nos pontos de coleta ao longo as praias, alertando-os, em caso de flagrante, que tal prática constitui crime ambiental passível de sanção e de multa, Lei nº 9.605/1998 e, em caso de reiteração, lavrar o auto de infração, instaurar o procedimento administrativo e encaminhar os autos para o Ministério Público, enviando para esta Promotoria de Justiça, o Planejamento da ação recomendada, no prazo de 30 dias.

Registre-se e Publique-se. Encaminhe-se, mediante ofício, ao Prefeito Municipal de Vera Cruz a presente Recomendação nos termos do art. 8º e segs. da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Comarca de Itaparica/BA, 08/03/2021

UBIRAJARA
OLIVEIRA FADIGAS
10959971572

UBIRAJARA
OLIVEIRA FADIGAS
10959971572

UBIRAJARA
OLIVEIRA FADIGAS
10959971572

Ubirajara Oliveira Fadigas Promotor de Justiça Titular

EDUVIRGES RIBEIRO Assinado de forma digital por EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES:35907894 TAVARES:35907894504 Dados: 2021.03.10 10:29:47-03'00'

Eduvirges Ribeiro Tavares Promotora de Justiça Designada Portaria nº 1188/2020, DJE 30/07/2020

ID MP 2459115 - Pág. 3

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2021)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Contrato – N°127/2021. Processo Administrativo: 0147/2021. Pregão Eletrônico N°034/2021. Objeto: Aquisição de motoniveladora e retroescavadeira para atender as necessidades da SEINFRA, Município de Vera Cruz/BA. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 09.01. Atividade: 2044. Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00. Recursos: 00/42. Contratado: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0007-87. Valor total do item 02: R\$335.853,63(trezentos trinta cinco oitocentos cinqüenta três reais sessenta três centavos). Período Contratual: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 09/07/2021.

Marcus Vinícius Marques Gil Prefeito Municipal de Vera Cruz

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 005/2021)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

www.veracruz.ba.gov.br

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 001/2021 - Torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço - Tomada de Preço nº 005/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da Praça da Ilhota, no município de Vera Cruz/BA conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos. Após análise das propostas de preço, a Comissão considera CLASSIFICADAS as propostas das empresas: RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DEVIR ENGENHARIA LTDA; ASCN COSNTRUTORA EIRELI. EMPRESA VENCEDORA: RS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o menor valor global de R\$ 207.024,05. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 007/2021)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia www.veracruz.ba.gov.br

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 001/2021 - Torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço - Tomada de Preço nº 007/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das Ruas de Bronze, Rua do Ouro e Rua I, na localidade de Mar Grande, município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos. Após análise das propostas de preço, a Comissão considera CLASSIFICADAS as propostas das empresas: S A S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLCON CONSTRUÇÕES EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; LIFE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; ASCN CONSTRUTORA EIRELI; ULTRATEC E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DEVIR ENGENHARIA LTDA; E B A SERVIÇOS EIRELI; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EMPRESA VENCEDORA: S A S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com o menor valor global de R\$ 226.081,52. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 009/2021)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia www.veracruz.ba.gov.br

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 001/2021 - Torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preço nº 009/2021 — Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da Praça de Ponta Grossa, no município de Vera Cruz/BA conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos. Após análise das propostas de preço, a Comissão considera CLASSIFICADAS as propostas das empresas: SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; DEVIR ENGENHARIA LTDA. EMPRESA VENCEDORA: SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o menor valor global de R\$ 262.873,16. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO № 041/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 13.427.522/0001-16 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 N° BANCO DO BRASIL N° 885232 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0245/2021

O Fundo Municipal de Promoção Social através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de armarinho para atender as necessidades da SEMPS. Início acolhimento de propostas a partir do dia 05/08/2021 às 09h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 09/08/2021 às 09h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 09/08/2021 às 10h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoese.com.br $\Omega\Pi$ através do site de transparência http://pmveracruzba.imprensaoficial.org. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2021)



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto oRegistro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º**037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.979.032/	CNPJ: 03.979.032/0001-79					
ENDEREÇO: RUA E	ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDÉ, 353, SALA 105, BAIRRO STIEP - SALVADOR - BA					
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO				
07, 08, 09, 14, 15,	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Nobreak 700 VA (Para Computador/Impressora).	UND	124	426,54	R\$	
	Tensão nominal de entrada: [V] 115-127V.				52.890,96	
	Frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz ± 5Hz					
	(Detecção Automática). Plugue do cabo de					
	alimentação: NBR 14136 10A; Potência de saída					
	[VA] 700. Fator de potência superior 0,65. Tensão					
	nominaldesaída[V]115v.					
	FrequênciaemInversor:±1%.De4 a6 Tomadas.Comno					
	mínimo uma bateria interna. Apresentar, marca,					
	modelo e catalogo. Autonomia mínima de 15 minutos.					
	Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia					
	12meses. MARCA: RAGTECH MODELO: EASY					
	WAY 700VA M1 MONOVOLT					
TOT	TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS					
NOV	NOVENTA REAIS NOVENTA SEIS CENTAVOS					



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

LOTE 2

M Ol Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21" pol, interatividade da tela: sem interatividade, memóriaRAM:superior a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS		LOTE 2							
Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21" UND 141 4.323,17 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memóriaRAM:superior a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA R\$ 609.566,9	ſ	ITE	DESCRIÇÃO	UND	QN	V. UNIT	V. TOTAL		
pol, interatividade da tela: sem interatividade, memóriaRAM:superior a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,9 609.566,9	L	M			T				
interatividade,memóriaRAM:superior a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,		01	Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21"	UND	141	4.323,17	R\$		
interatividade,memóriaRAM:superior a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			pol, interatividade da tela: sem				609.566,97		
núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS R\$ SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA			interatividade,memóriaRAM:superior						
mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS R\$ SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA			a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB,						
automática, núcleo Thread 4, sistema operacional Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA R\$ 609.566,			núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento						
Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt						
HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas, USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			automática, núcleo Thread 4, sistema operacional						
USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24 meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o						
meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA: LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas,						
LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE 10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24						
10 GER. 13 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI- L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA:						
L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE						
TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-						
SESSENTA SEIS REAIS NOVENTA 609.566,			L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE						
	ľ	TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS				ΓOS	R\$		
SETE CENTAVOS						609.566,97			
DETE CENTIFICA	L		SETE CEN	NTAV	OS				

LOTE 3

	LOIL 3						
IT	DESCRIÇAO	UND	QN	V. UNIT	V. TOTAL		
\mathbf{EM}			T				
01	Impressora Laser Multifuncional (copiadora,	UND	26	2.342,11	R\$		
	scanner)Especificação mínima: que esteja em linha de				60.894,86		
	produção pelo fabricante; impressora com tecnologia						
	Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo						
	multifuncional (imprime, copia, digitaliza,); memória						
	mínima 32 MB;						
	resoluçãomínimadeimpressão2400x600dpi;resoluçãodedi						
	gitalizaçãomínimode19200x 19200 DPI; resolução						
	mínima de cópia 600 x 600; velocidade de impressão						
	mínimo de 30 ppm preto e branco; capacidade mínima da						
	bandeja 250 páginas; ciclo mensal mínimo de 10.000						
	páginas;interfacesUSB,redeethernet10/100eWIFI802.11b						
	/g/n.Apresentar,marca,modelo e catalogo. Garantia						
	12meses.MARCA: BROTHER MODELO: DCP-						
	L2540DW						
TO	TOTAL DO LOTE – SESSENTA MIL, OITOCENT			NTA E	R\$		
	OUATRO R			ENTA	60.894,86		
	E SEIS CENT	ΓΑΥΟ	\mathbf{S}		,		

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aparelho de Telefone convencional, aparelho	UND	29	46,90	R\$
	telefônico convencional, função teclas flash, redial,				1.360,10
	mute, pausa, utilização central interna e PABX, cor a				*
	combinar, características adicionais, chave bloqueio				
	opcional/ajuste volume/memória to, nível campainha				
	3 níveis: 0 a 75 dba, sinalização linha pulso e tom,				



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

duração flash 100 e 250 ms. MARCA: INTELBRAS MODELO: PLENO COM CHAVE					
TOTAL DO LOTE – MIL TREZENTOS SESSENTA E DEZ					
CENTAVOS					

LOTE 5

LOIE 5						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Roteador LAN, Instalação super fácil, Configuração e gerenciamento via app, Controle Parental, QoS (Controle de Banda), compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e, 2 antenas fixas externas de no mínimo 5dBi, mínimo de 3 portasLAN,ModosdeoperaçãoRoteadorAP/Repetidor wireless/Clientewireless/Pontode acesso,frequênciade2.4GHz/5Ghz,apresentar,marca, modeloecatalogo.Garantia12 meses. MARCA: INTELBRAS MODELO: ACTION RF 1200	UND	22	267,00	R\$ 5.874,00	
02	Switch 16 portas 10/100, RJ-45, 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo doconsole.Garantiade12meses.Deveestaremlinhadepr oduçãopelofabricante.Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia 12meses. MARCA: TENDA MODELO: TEF1016D INCLUSO CABO DE FORÇA, KIT DE MONTAGEM EM RACK E CABO DE CONSOLE	UND	19	199,00	R\$ 3.781,00	
	TOTAL DO LOTE – NOVE MIL, SE CINQUENTA CINCO REAIS	EISSEN	NTOS		R\$ 9.655,00	

LOTE 7

ITE	DESCRIÇAO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL		
\mathbf{M}	-						
01	SCANNER DE MESA, velocidade de digitalização	UND	03	3.330,00	R\$		
	mínimo de 60ppm por minuto no modo simplex e				9.990,00		
	120 no modo duplex, resolução ótica mínima de				*		
	600dpi, escala de cinza 16 bits entrada, interface						
	USB 2.0 Compatível com USB 1.1 e 3.0, volume						
	mínimo diário de 4.000 folhas. Apresentar marca,						
	modelo e catalogo. Garantia 12 meses. MARCA: AVISION MODELO: AD240U						
	MARCA: AVISION MODELO: AD240U						
	R\$						
	NOVENTA REAIS						

ITE	DESCRIÇAO	UND QNT V. UNIT V. TOTAL
M	•	



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

	catalogo. Garantia 12 meses. MARCA: SAMSUNG MODELO: GALAXY A02S TOTAL DO LOTE – CINCO		DUZE	NEGG	R\$
	sim), rede ITE 4g, tela de no mínimo 5.5 polegadas, Android mínimo 8.0, bateria de no mínimo 4.000 MAH tipo lítio. Apresentar marca, modelo e				
	Celular smartphone, desbloqueado, mínimo 3gb de RAM, mínimo 32gb de memória interna, processador octa-core 1,4ghz, dois chips para operadora (dual				5.200,00
01	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE.	C 1 1 2	05	1.040,00	R\$

LOTE 9

LOIE 9								
ITE	DESCRIÇAO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL			
M	~							
01	PLACAMÃE-	UND	29	534,80	R\$			
	ATXcomsuporteaosprocessadoresIntelCorei7,Corei5				15.509,20			
	eXeonE3daquarta geração com soquete LGA-1150.2							
	slots de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz.							
	Suporta							
	até16GBnototal.Sistemadesomintegradocom7.1.Poss							
	ui2portasSerialATAIIIcomtaxas de 6 Gbps. Vídeo							
	integrado com as portas DVI-D e VGA, suportando							
	uma resolução mínima de até 1600 x 900. Tecnologia							
	UEFI BIOS. Plataforma DirectX 11, com 1 slots PCI							
	Express x16. Conexão de rede integrada com							
	velocidades de 10/100 Mbps.6 portas USB.							
	Apresentar marca e modelo. Garantia 12meses.							
	MARCA: ASROCK MODELO: H81M-HG4							
02	PLACA MAE - ATX com suporte aos processadores	UND	38	600,00	R\$			
	Intel Core i7, Core i5 e Xeon E3 LGA- 1155.2 slots				22.800,00			
	de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz. Suporta							
	até 16 GB no total. Sistema de som integrado com							
	5.1. Possui 2 portas Serial ATA III com taxas de 6							
	GBPS. Vídeo							
	integradoVGA,suportandoumaresoluçãomínimadeaté							
	1600x900.TecnologiaUEFIBIOS. Plataforma DirectX							
	11, com 1 slots PCI Express x16.Conexão de rede							
	integrada com velocidades de 10/100 Mbps.6 portas							
	USB. Apresentar marca emodelo.MARCA:							
	ASROCK MODELO: H61M-HG4				R\$			
TO	TOTAL DO LOTE – TRINTA E OITO MIL TREZENTOS NOVE,							
	VINTE CENTAVOS							

ITE	DESCRIÇÃ	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
M	0		_		
01	WEBCAM - Câmera Web Full HD resolução Full	UND	01	235,00	R\$
	HD 1080p; Lente 5P (mínimo); Cabo USB				235.00
	2.0(Tam.Min.1,20m);Microfoneintegrado;Compat				233,00
	ibilidadecomsistemaWindows;Recurso				
	decontroledefoco(30FPSquadrosporsegundo);Sist				
	emaPlugandPlay;comtrava;dobrável. Apresentar				
	marca, modelo e catalogo. Garantia 12 meses.				
	MARCA: MULTILASER MODELO:				
1	WARRIOR AC340	1			



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

TOTAL DO LOTE – DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS	R\$ 235,00

LOTE 15

ITE		UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
M	DESCRIÇÃO		_		
01	NOTEBOOK processador com 3.0GHz, 4 núcleos e	UND	10	4.251,20	R\$
	4threads ou equivalente, 4gb ddr4				42.512,00
	[expansívelaté12gb,SSDdemínimo240gb,telaLEDd				, , , , , ,
	enomínimo15,5,sistemaoperacional Windows 10				
	profissional original. Apresentar marca, modelo e				
	catalogo. Garantia 12meses.MARCA: VAIO				
	MODELO: FE15 VJFE53F11X-B0411H				
	TOTAL DO LOTE – QUARENTA E DO	DIS M	ILE		R\$
	QUINHENTOS E DOZE REAIS				42.512,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

LOTE 17

	LOIE 17								
ITE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL				
<u>M</u>	DEGLETOR WAY TO 1 1 41 2152	LINID	0.1	14.070.0	D. D. C.				
01	DESKTOP - iMac. Tamanho da tela 21,5",	UND	01	14.970,0					
	Resolução da tela 1920 x 1080, Cor Prateado,				14.970,00				
	Processador Intel Core i5 de dois núcleos								
	Especificações do processador, Velocidade 2.3GHz								
	Memória RAM 8GB, Capacidade do SSD 256GB,								
	Sistema operacional, MacOS. Conectividade - Wi-								
	Fi – Bluetooth Câmera, Sim Tipo de teclado Magic								
	Keyboard Tipo de mouse Magic Mouse 2,								
	Conexões Traseiras - Entrada para fones de ouvido								
	de 3,5 mm - Slot para cartão SDXC - Quatro portas								
	USB-A - Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C)								
	Acessibilidade Sim Recursos de acessibilidade								
	Entre os recursos, estão: VoiceOver, Zoom,								
	Aumentar Contraste, Reduzir Movimento, Siri e								
	Ditado, Controle Assistivo, Legendas								
	Opcionais, Vocalização de Textolargura 54 cm x 22.6 c								
	mxprofundidade64cm,officeoriginal para mac								
	mouse e teclado sem fio do mesmo fabricante do								
	equipamento. Apresentar marca, modelo e catalogo.								
	Garantia mínima de 24meses.								
	MARCA: APLLE MODELO: IMAC								
	MHK03BZ/A COM MICROSOFT OFFICE								
	HOME & BUSINESS 2016 PARA MAC								
	TOTAL DO LOTE – QUATORZE MI	L E NO	VECEN	TOS E	R\$				
	SETENTA REAIS				14.970,00				

LOTE 18

ITE	DESCRIÇÃO	LIND	QNT	VIINIT	V TOTAL
	DESCRIÇÃO	CIAD	Q.11	7. 01111	V. IOIAL
01	PROJETORMULTIMÍDIA(Datashow)Deveestaremli nhadeproduçãopelofabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrivediretonoprojetor(semousodepc);Oequipamen todeverásernovo,semuso,reforma ou recondicionamento; Apresentar marca, modelo e		01	2.700,00	2.700,00
	catalogo. Garantia 12meses.MARCA: BETEC				
	MODELO: BT960				
TOTA	L DO LOTE – DOIS MIL E SETECENTOS RE	EAIS			R\$
					2.700.00

5. DO CONTRATO:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 037/2021,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8**.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º037/2021.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 037/2021.
- 8.5.Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante
- requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- 12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.



CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.

- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n^{o} . 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) Gestor: Maiara Silva Gomes

b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies
- b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA

CIDADE:

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelhob) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha Fiscal: Roberto Silva Santos

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item - material;
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do
- fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados; 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº206/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º037/2021 e as propostas, com preços e especificações.

16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

EMPRESA LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr. Daniel Santos Silva, CPF nº 356.597.265-34

TESTEMUNHAS: NOME: NOME: CPF: CPF:



CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto oRegistro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz — BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º**037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.0 Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 20.788.809/0001-37							
ENDEREÇO: Rua Jo	ENDEREÇO: Rua José Abreu, 515 sala 03, Canto - Cidade/UF: Florianópolis/SC - CEP: 88070-810						
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO					
6, 10 e 11	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.						

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TabletSistemaoperacio nalAndroid8.0ousuperi or,tela denomínimo8polegada stecnologiaTFTFHD,c	Samsung	Tab A8" 4G (SM-T295)	50	R\$ 1.113,00	R\$ 55.650,00
	Processadornomínimo Quad- Core2GHzousimilar; Armazenamento tecnologia, interno de 32GB ou superior;devepossuirS LOTparacartãodemem ória					



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

microSD;Câmeratrasei			
radenomínimo8MPefr			
ontal			
comnomínimo2MP;Co			
nexãoUSB,Wi-			
fi,Bluetoothe			
4G.Devepossuirsistem			
adeGPSintegrado,Bate			
riade			
mínimo5.000mah,apre			
sentarmarca, modeloe catalogo. Garantia 12			
meses.			
VALOR TOTAL DO LOTE		R	\$ 55.650,00

LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODEL O	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ITEM1HDSSD(SOLIDSTATE DISK)De2,5.Int erfaceSATA. Capacidademínim	Adata	SU630	67	R\$ 261,54	R\$ 17.523,18	
	ade240GB.Veloci dadedeleituramíni made						
	500MB/seg.Veloc idademínimadegra vaçãode350MB/se						
	g. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85						
	°C ou intervalos maiores. Temperatura de						
	operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos						
	maiores. Expectativa de vida útil mínima						
	de 1 (hum) milhão de horas MTB. Apresentar marca e modelo.						
2	ITEM 2 - HD EXTERNO DE 1TB especificações	Adata	HV 320	10	R\$ 323,23	R\$ 3.232,30	
	técnicas: capacidade de armazenamento: 1tb interface: USB 3.0 - compatível						
	com USB 2.0,					l	



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

	alimentação via USB. Sistema operacional windows 7, windows vista, Windows xp sp3 (32 bits e 64 bits) ou superior. Apresentar marca, modelo. Garantia 12 meses.					
3	ITEM3- PENDRIVE(32GB)capacidadedearm azenamentode32G B, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível comWindowsXPes uperiores,Linuxv2. 6ousuperioreAndr oid. Apresentar marca e modelo.	Kingston	DataTravel er 100 G3	450	R\$ 31,03	R\$ 13.963,50
Valor Total	Lote; TRINTA QUA	ATRO MIL SE	TECENTOS	DEZOITO	OREAIS NOVENTA	R\$ 34.718,98

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARC A	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MEMÓRIARA MModulodeme móriatipo4gbdd r3; Frequência 1333. apresentar, marca,modelo.	Keep Data	KD13N9/4 G	85	R\$ 165,00	R\$ 14.025,00
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX fonte atx 200w - fonte alimentação, padrão atx 24 pinos 200w reais, 110/220v,	KME X	PX300DN G	100	R\$ 93,61	R\$ 9.361,00



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

chave seletora, com					
cabo de força					
apresentar, marca,					
modelo e catalogo					
Garantia 12 meses.					
Valor Total Lote; V	INTE TRÊS	MIL TREZE	NTOS OI	TENTA SEIS REAIS	R\$ 23.386,00

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** Á Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere
- direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária. **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- 6.5.Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório. **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas
- optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o

adimplemento do referido débito. 6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.**manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **037/2021.**
- 8.5.Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata. **8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de
- Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital; b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho; c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 é 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- ${f 11.1.}$ O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

- **12.1.**O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- **12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA



CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) Gestor: Maiara Silva Gomesb) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Gestor: Saulo Pedro Chies

b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva

b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

a) Gestor: Andrea Mercês Coelho

b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha Fiscal: Roberto Silva Santos

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento

15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior. 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda

dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada. 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.

15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material;

15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº**206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL Prefeito

EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz — BA.conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI							
CNPJ: 31.768.037/0001-98							
ENDEREÇO: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000							
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO					
12	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$ 6.210,70					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	PREÇO	PREÇO
					UNIT	TOTAL
01	TECLADO. teclado	MAXPRINT 608145	140	UNIDADE	R\$27,14	R\$
	usb preto com os					3.799,60
	seguintes requisitos					
	mínimos: dispensa o					
	uso de software para					
	instalação, teclas					
	macias e silenciosas,					
	conexão usb, layout					
	ABNT 2 português,					
	tipo teclado padrão,					
	compatível com as					
	versões do windows e					



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

	linux, apresentar marca e modelo.					
02	MOUSE óptico usb com os requisitos: cor: preto, sensor: óptico, resolução: 1000 dpi, scroll macio, design ergonômico. Apresentar marca e modelo.		270	UNIDADE	R\$8,93	R\$2.411 ,10
VALO	R TOTAL: R\$ 6.210,70	(SEIS MIL DUZENTO	S DEZ	REAIS SETI	ENTA CEN	NTAVOS

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.**Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

- **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- **6.8.**A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- **6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.**Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.**Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- **8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º037/2021.
- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **037/2021.**
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- **8.6.**Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- **8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente; f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as

demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado auando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1.0(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 Centro Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a) Gestor: Saulo Pedro Chies b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA

CIDADE:

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelhob) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO



CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – <u>www.veracruz.ba.gov.br</u>

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item material;
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº**206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL Prefeito

EMPRESA ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI Representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, CPF nº 030.619.074-59

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2021)



ESTADO DA BAHIA Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 07.769.310/0001-14 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021 N° BANCO DO BRASIL N° 885368 Processo Administrativo n° 0208/2021

O Fundo Municipal de Saúdeatravés da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início acolhimento de propostas a partir do dia 05/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 09/08/2021 às 13h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 09/08/2021 às 14h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou através do site de transparência http://pmveracruzba.imprensaoficial.org. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com.Vera Cruz, 27 de julho de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira-Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2021)



SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º**037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 03.979.032/0001-79							
ENDEREÇO: RUA E	ENDEREÇO: RUA EDÍSTIO PONDÉ, 353, SALA 105, BAIRRO STIEP - SALVADOR - BA						
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO					
	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$15.679,53					

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Nobreak 700 VA (Para Computador/Impressora).	UND	3	426,54	R\$
	Tensão nominal de entrada: [V] 115-127V.				1.279,62
	Frequência em rede [Hz] 50 ou 60Hz ± 5Hz				
	(Detecção Automática). Plugue do cabo de				
	alimentação: NBR 14136 10A; Potência de saída				
	[VA] 700. Fator de potência superior 0,65. Tensão				
	nominaldesaída[V]115v.				
	FrequênciaemInversor:±1%.De4 a6 Tomadas.Comno				
	mínimo uma bateria interna. Apresentar, marca,				
	modelo e catalogo. Autonomia mínima de 15 minutos.				
	Apresentar marca, modelo e catalogo. Garantia				
	12meses. MARCA: RAGTECH MODELO: EASY				
	WAY 700VA M1 MONOVOLT				
TOT	TOTAL DO LOTE: MIL DUZENTOS SETENTA NOVE REAIS				
SESS	SESSENTA DOIS CENTAVOS				1.279,62



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: <u>transveracruz@veracruz.ba.gov</u>.

LOTE 2

	LOIE 2								
ITE	DESCRIÇÃO	UND	QN	V. UNIT	V. TOTAL				
M			T						
01	Microcomputador ALL IN ONE, tela: superior a 21"	UND	3	4.323,17	R\$ 12.969,51				
	pol, interatividade da tela: sem								
	interatividade,memóriaRAM:superior								
	a4GB,Processadordenomínimo3.60GHz, Cachê6 MB,								
	núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento								
	mínimo SSD 240GB, fonte alimentação: bivolt								
	automática, núcleo Thread 4, sistema operacional								
	Windows 10 pro ou superior profissional, apresentar o								
	HCL. Teclado: português Brasil ABNT 2, 106 teclas,								
	USB, mouse óptico usb scroll. Garantia on site: 24								
	meses. Apresentar, marca, modelo ecatalogo.MARCA:								
	LI INFORMATICA MODELO: LI-ALL IN ONE								
	10 GER. I3 COM TECLADO LI-102 E MOUSE LI-								
	L33 COM 24 MESES DE GARANTIA ONSITE								
T	TOTAL DO LOTE: DOZE MIL NOVECENTOS SESSENTA NOVE								
	REAIS CINQUENTA E UM				12.969,51				
	CENTA	AVOS							

LOTE 4

	LOIL 4								
ITE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL				
M									
01	Aparelho de Telefone convencional, aparelho	UND	2	46,90	R\$93,80				
	telefônico convencional, função teclas flash, redial,								
	mute, pausa, utilização central interna e PABX, cor a								
	combinar, características adicionais, chave bloqueio								
	opcional/ajuste volume/memória to, nível campainha								
	3 níveis: 0 a 75 dba, sinalização linha pulso e tom,								
	duração flash 100 e 250 ms.								
	MARCA: INTELBRAS MODELO: PLENO COM	[
	CHAVE								
7	OTAL DO LOTE – NOVENTA TRÊS E OITE	NTA			R\$ 93,80				
	CENVAT								

LOTE 5

ITE	DESCRIÇAO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
M					
01	Roteador LAN, Instalação super fácil, Configuração e gerenciamento via app, Controle Parental, QoS (Controle de Banda), compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e, 2 antenas fixas externas de no mínimo 5dBi, mínimo de 3 portasLAN,ModosdeoperaçãoRoteadorAP/Repetidor wireless/Clientewireless/Pontode acesso,frequênciade2.4GHz/5Ghz,apresentar,marca, modeloecatalogo.Garantia12 meses. MARCA: INTELBRAS MODELO: ACTION RF 1200		1	267,00	R\$267,00
	TOTAL DO LOTE – DUZENTOS SI	TE REAIS	R\$ 267,00		



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

LOTE 9

ITE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL		
M	,						
01	PLACAMÃE-	UND	2	534,80	R\$1.069,60		
	ATXcomsuporteaosprocessadoresIntelCorei7,Corei5						
	eXeonE3daquarta geração com soquete LGA-1150.2						
	slots de memória DDR3 1600 / 1333 / 1066 MHz.						
	Suporta						
	até16GBnototal.Sistemadesomintegradocom7.1.Poss						
	ui2portasSerialATAIIIcomtaxas de 6 Gbps. Vídeo						
	integrado com as portas DVI-D e VGA, suportando						
	uma resolução mínima de até 1600 x 900. Tecnologia						
	UEFI BIOS. Plataforma DirectX 11, com 1 slots PCI						
	Express x16. Conexão de rede integrada com						
	velocidades de 10/100 Mbps.6 portas USB.						
	Apresentar marca e modelo. Garantia 12meses.						
	MARCA: ASROCK MODELO: H81M-HG4						
TO	TAL DO LOTE – MIL SESSENA NOVE REA	IS SES	SENTA	L	R\$ 1.069,60		
	CENTAVOS						

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- 5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- **6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº. 037/2021,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura. **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e

- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório. **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

 6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de
- Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- 6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.**Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º037/2021.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 037/2021.
- **8.5.**Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

 9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alineas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- **11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Émpenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra:
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) Gestor: Maiara Silva Gomes

b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Gestor: Saulo Pedro Chies b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva

b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

a) Gestor: Andrea Mercês Coelho

b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha Fiscal: Roberto Silva Santos



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento; 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item - material:
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº206/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º037/2021 e as propostas, com preços e especificações.
- 16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr. Daniel Santos Silva, CPF nº 356.597.265-34

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME
CPF:	CPF:



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto oRegistro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º**037/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 20.788.809/0001-37							
ENDEREÇO: Rua José Abreu, 515 sala 03, Canto - Cidade/UF: Florianópolis/SC - CEP: 88070-810							
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO					
10 E 11	Registro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.	Valor total: R\$2.593,98					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ITEM1HDSSD(
1	SOLIDSTATE	Adata	SU630	5	R\$ 261,54	R\$ 1.307,70
	DISK)De2,5.Int					
	erfaceSATA.					
	Capacidademínim					
	ade240GB.Veloci					
	dadedeleituramíni					
	made					
	500MB/seg.Veloc					
	idademínimadegra					
	vaçãode350MB/se					
	g.					
	Temperatura de					
	armazenamento					
	entre -40 °C a 85					
	°C ou intervalos					
	maiores.					



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: <u>transveracruz@veracruz.ba.gov</u>.

	Temperatura de					
	operação entre 0					
	°C a 70 °C ou					
	intervalos					
	maiores.					
	Expectativa de					
	vida útil mínima					
	de 1 (hum) milhão					
	de horas					
	MTB. Apresentar marca e modelo.					
	marca e modelo.					
2	ITEM 2 - HD					
	EXTERNO DE 1TB	Adata	HV 320	1	R\$ 323,23	R\$ 323,23
	especificações					
	técnicas: capacidade					
	de armazenamento:					
	1tb interface: USB					
	3.0 - compatível					
	com USB 2.0,					
	alimentação via					
	USB. Sistema					
	operacional					
	windows 7,					
	windows vista,					
	Windows xp sp3					
	(32 bits e 64 bits)					
	ou superior.					
	Apresentar marca,					
	modelo. Garantia					
	12 meses.					
	Valor Total Lote: M	IIL SEISSENT	OS TRINTA R	EAIS NO	OVENTA TRÊS	R\$ 1.630,93
					CENTAVOS	

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODEL O	QTD	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
	MEMÓRIARA MModulodeme móriatipo4gbdd r3; Frequência 1333. apresentar, marca,modelo.	Keep Data	KD13 N9/4G	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX fonte atx 200w - fonte alimentação, padrão atx 24 pinos 200w reais, 110/220v,	KMEX	PX300 DNG	5	R\$ 93,61	R\$ 468,05



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

chave seletora, com cabo de força apresentar, marca, modelo e catalogo Garantia 12 meses.					
Valor Total Lote: NOVECEN	TOS SESSENTA TRÊS RI	EAIS CIN	CO CE	NTAVOS	R\$ 963,05

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- **5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2. Á Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer
- **6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- **6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004. **6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em
- 6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereco eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º037/2021.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 037/2021.
- 8.5.Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

 8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de
- Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo; h) cometer fraude fiscal.
- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas iudicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as
- demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou
- inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
- 12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3. Fica designada os servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a) Gestor: Saulo Pedro Chies
- b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silvab) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA

CIDADE:

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**

a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha Fiscal: Roberto Silva Santos

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo.
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA



SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.
- 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item material;
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº**206/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**037/2021** e as propostas, com preços e especificações.

16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 — Centro — Mar Grande — Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto oRegistro de preços para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz — BA.conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 037/2021e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS					
EIRELLI					
CNPJ: 31.768.037/0001-98					
ENDEREÇO: ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000					
LOTE	OBJETO VALOR REGISTRADO				
Registro de preços para aquisição de materiais de 12 informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz – BA.					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	TECLADO. teclado	MAXPRINT 608145	5	UNIDADE	R\$27,14	R\$135,70
	usb preto com os					
	seguintes requisitos					
	mínimos: dispensa o					
	uso de software para					
	instalação, teclas					
	macias e					
	silenciosas, conexão					
	usb, layout ABNT 2					
	português, tipo					
	teclado padrão,					
	compatível com as					



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

	versões do windows e linux, apresentar marca e modelo.					
02	MOUSE óptico usb com os requisitos: cor: preto, sensor: óptico, resolução: 1000 dpi, scroll macio, design ergonômico. Apresentar marca e modelo.		5	UNIDADE	R\$8,93	R\$44,65
VALO	R TOTAL: R\$180.35	(CENTO E OITENTA	REAIS	TRINTA CII	NCO CEN	TAVOS)

5. DO CONTRATO:

- **5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrôniconº037/2021
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas
- 5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruznão está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 037/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer
- obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- **6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município <u>ou</u> mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2.**Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- **7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º037/2021.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 037/2021.
- 8.5.Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- **8.6.**Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

- 9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a",
- facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. 9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as
- demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior. 10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso
- assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

12. DA PUBLICIDADE

12.1.O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E DA ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- 13.2. Deverá seguir programação das mesmas, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.3. Em hipótese alguma, será aceito produtos de outras marcas inferiores as licitadas.
- 13.4. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min.
- 13.5. O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo de trinta dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pedido encaminhado pelas secretarias solicitantes e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum item entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a substituição do mesmo, após abertura do chamado técnico.
- 13.6. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos produtos por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos produtos.
- 13.7 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 13.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 13.9. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz BA, no endereço: Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande, CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia, obedecendo ao horário das entregas das 08h30min às 14h30min Mar Grande, Vera Cruz/BA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor. 14.3. Fica designada os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Gestor: Maiara Silva Gomes
- b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Gestor: Saulo Pedro Chies b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva
- b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

- a) Gestor: Andrea Mercês Coelho
- b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
- b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

TRANSVERACRUZ:



CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – B

E - mail: transveracruz@veracruz.ba.gov.

Gestor: Claudia Regina Penha Fiscal: Roberto Silva Santos

15. DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 15.1. Apresentar para os produtos, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto os produtos que a garantia for de 24 (vinte quatro) meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento
- 15.2. Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas sob o prazo de 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
- 15.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 15.4. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.
- 15.5. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA. 15.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita dos equipamentos até o final da garantia.
- 15.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;
- 15.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada
- 15.9. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;
- 15.10. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº206/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**037/2021** e as propostas, com preços e especificações. **16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 20 de Julho de 2021.

Marcos Afonso Freitas SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE VERA CRUZ

EMPRESA ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI Representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, CPF nº 030.619.074-59

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME
CPF:	CPF: